



# Prefeitura Municipal de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 14.232.086/0001-92

Praça. Nossa Senhora da Conceição, nº 04 - Centro - Tel. fax (75) 3266-2144

1041  
f

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº 001 / 2021

Pelo presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Araci, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14.232.086/0001-92, com sede à Praça Nossa Senhora da Conceição, Nº 04, neste ato representada por sua prefeita, a Sr<sup>a</sup>. **MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **J.J.S.SILVA - ME**, C.N.P.J. sob nº 21.784.056/0001-54, situada à Av. Governador João Durval Carneiro, nº 3665, Shopping Boulevard, Edf. Multiplace, Andar 11, Sala 1104, Bairro São João - Feira de Santana - BA, CEP 44.051-335, neste ato representada pelo senhor Josivaldo J. Santana Silva, CPF sob nº 030.671.925-83 e RG sob nº 1421183110, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante às cláusulas e condições seguinte, acordam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de **Dispensa de Licitação**, tombado na Prefeitura Municipal de Araci sob nº 001 / 2021, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei nº 8.666/93** e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato os serviços de locação, licenciamento e suporte de software, visando a produção de página oficial do Poder Executivo para publicação dos atos administrativos em Diário Oficial do Município, cumprimento da lei 131/2009, manutenção e suporte do portal da transparência, pleiteando cumprir a lei nº 12.527/11 de acesso a informação, bem como, publicações em jornais de grande circulação e DOU-Diário Oficial da União, constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 001 / 2021**, e obedecerá ao cronograma tipificado pela Prefeitura municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato, correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Araci, à conta da seguinte programação:

**Unidade Orçamentária** : 2050 - Secretaria de Municipal de Governo, Administração, Finanças e Planejamento

**Atividade** : 2.049 - Gestão das Ações de Finanças e Planejamento

**Elemento da Despesa** : 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

---

---



# Prefeitura Municipal de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 14.232.086/0001-92

Praça. Nossa Senhora da Conceição, nº 04 – Centro – Tel. fax (75) 3266-2144

1042

J

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

O presente contrato tem o seu valor total estipulado em R\$ 17.320,00 (Dezessete mil, trezentos e vinte reais), sendo: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) a ser pago em parcelas mensais no valor de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), relativo a locação, licenciamento e suporte de software, visando a produção de página oficial do Poder Executivo para publicação dos atos administrativos em Diário Oficial do Município, e, R\$ 14.120,00 (Quatorze mil, cento e vinte reais) a ser pago pelo **CONTRATANTE**, conforme a demanda de publicações em jornais de grande circulação e DOU-Diário Oficial da União (vide valores unitários na planilha de cotação).

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

A contratação será celebrada com duração de 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do presente termo.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

### I - DA CONTRATADA:

- a) Entregar o(s) serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta apresentada;
- b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos serviços;
- c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta.

### II - DO CONTRATANTE:

- a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;
- b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver ou contestar, sem qualquer ônus, os serviços que não correspondam às características descritas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.



# Prefeitura Municipal de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 14.232.086/0001-92

Praça. Nossa Senhora da Conceição, n° 04 - Centro - Tel. fax (75) 3266-2144

1043

## CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções prevista na **Lei n° 8.666/93 e suas derivadas**, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1° - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araci e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2° - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I - 0,3% (três décimos por cento), a cada dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II - 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3° - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4° - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93, dando-lhe causa, em especial:

I - a inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade do mesmo;

**Parágrafo Único:** - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorroga-lo quando do seu vencimento além da alteração de 25% pelas mesmas condições a critério da contratante de acordo a lei n° 8.666/93.



# Prefeitura Municipal de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 14.232.086/0001-92

Praça. Nossa Senhora da Conceição, nº 04 – Centro – Tel. fax (75) 3266-2144

1044  
f

## CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o foro do Município de Araci, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

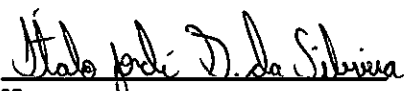
Araci - Bahia, 04 de janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
**MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA - Prefeita**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**J.J.S.SILVA - ME**  
Josivaldo J. Santana Silva - Sócio  
**CONTRATADA**

## TESTEMUNAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: 0947302379

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: 12074898-61